

## EDITAL 01/ 2017

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL 1238/2005 e LEI COMPLEMENTAR 003/91.**

O Município de JARDIM, Estado do Mato Grosso do Sul, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, nomeada pela Portaria N.º110/2017/DRH de 20/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compete à **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, sob a supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.2.** Este processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher **as vagas existentes e formar um cargo de reserva técnica de recursos (CR)**, no atendimento das seguintes necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal:

**1.2.1.** – Execução dos trabalhos **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, obedecendo aos critérios da PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011;**

**1.2.2** – Preenchimento de 19 (Dezenove) vagas para o cargo de Agente comunitário de Saúde e cargo de reserva e preenchimento de 04 vagas (Quatro) para agentes de combate a endemias existente na Secretaria Municipal de Saúde na forma da Lei Municipal Nº 051/2006

**1.3.** A seleção de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata este edital, será realizada mediante prova escrita, de caráter classificatório.

**1.4.** Os cargos, os quantitativos, os vencimentos, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos **ANEXOS I** deste edital.

**1.5.** O objetivo do presente processo seletivo simplificado é o preenchimento das vagas constantes no item 1.2.2, para contratação temporária de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério da Administração Municipal.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

**2.2.** Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, militares (quando do sexo masculino);

**2.3.** Ter idade mínima de dezoito anos completos e no máximo 60 anos incompletos.

**2.4.** Ter concluído ensino fundamental;

**2.5.** Para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** residir na área de abrangência do local onde concorre; e para o **CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** não necessita residir na área de abrangência.

**2.6.** Não exercer cargo ou função pública e não acumular **proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal**, conforme o disposto no art. 37 parágrafos 10 da constituição federal, ressalvadas as acumulações permitidas.

**2.7.** Cumprir as determinações deste edital.

**2.8.** O candidato que não comprovar as condições de participação e realizar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado será automaticamente desclassificado.

**2.9.** Para o **CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, o candidato deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “A”**.

**2.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a qual deverá ser atestada por equipe de saúde previamente nomeada;

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O formulário de **INSCRIÇÃO** deverá ser retirado pessoalmente pelo candidato, na **Secretaria Municipal de Saúde** situado na Rua Fabio Martins Barbosa, ao lado da Iagro nesta cidade de Jardim-MS, no período de **09 e 10 de Fevereiro de 2017, horário das 08:00 às 11:00h**;

**3.1.1** O formulário de Inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue no mesmo local **até às 11h do dia 10 de Fevereiro de 2017** será submetido à análise e da Comissão do Processo Seletivo, cujo resultado será publicado no **dia 15 de Fevereiro de 2017 em** diário Oficial do Município de Jardim constando edital de relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

**3.1.2** O formulário **de inscrição** será padronizado, conforme o **ANEXO III** deste Edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, descritos no **ANEXO I**.

**3.2.** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples, constante em anexo deste edital, com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas conseqüências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

**3.3.** Não será cobrado qualquer valor a titulo de inscrição.

**3.4.** As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **comissão permanente de processo seletivo** do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

**3.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

**3.7.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**3.8.** No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

**3.8.1.** Carteira de identidade;

**3.8.2.** Cartão do CPF;

**3.8.3.** Título de eleitor e comprovante da última votação;

**3.8.4.** Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);

**3.8.5.** Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo;

**3.8.6.** Comprovante de residência atual (conta de água ou luz).

#### **4 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

4.1. As provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos e serão compostas por 30 (trinta) questões e 01 dissertativa, totalizando 200 (Duzentos) pontos, assim distribuídos;

4.2. Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e apenas uma única resposta correta; e 01 questão dissertativa.

4.3. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

4.4. O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total
Específica (objetiva)	15	5,0	75
Língua Portuguesa	05	3,0	15
Matemática	05	1,0	05
Noções de informática	05	1,0	05
Dissertativa	01	10,0	100

**4.5.** A avaliação escrita será aplicada pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo**, no dia **17 de Fevereiro de 2017**, com início às 08:01 horas, nas dependências da **ESCOLA Castelo Branco** situado na Rua Antonio Pinto Pereira, Vila Angélica I, nesta cidade de JARDIM-MS, sendo que **o portão será aberto as 07:00H e será fechado as 08:00h**. A prova escrita terá duração de três horas.

**4.6.** Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

**4.7.** O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de 30 minutos após início da avaliação.

**4.8.** A Prova escrita deverá ser preenchida a caneta preta ou azul.

**4.9.** O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato da prova.

#### **5 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

- 5.1. O resultado da prova escrita será publicado em diário oficial no dia 24 de fevereiro de 2017;
- 5.2. Participará da prova prática e/ou entrevista o candidato que atingir no mínimo média 7,0 (SETE) na prova escrita;
- 5.3. O caderno de prova não será entregue, pois terá a questão dissertativa que também será avaliada, sendo que o espelho da referida prova poderá ser solicitado pelo candidato, via requerimento escrito direcionado à Comissão **permanente de processo seletivo e protocolado**, na Secretaria **municipal de Saúde** situado na Rua Fabio Martins Barbosa, ao lado da Iagro nesta cidade de Jardim-MS, no dia 25.02.2017 das 08 às 11 horas.

## **6 – DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

**6.1.** As entrevistas dos candidatos inscritos serão realizadas pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo no dia 03 de MARÇO de 2017**, a partir das 07:00h nas dependências SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizada nesta cidade de jardim –MS

**6.2.** As entrevistas terão caráter classificatório e eliminatório.

**6.3.** A entrevista tem como objetivo avaliar:

**6.3.1.** Dados profissionais;

**6.3.2.** Perfil do profissional;

**6.3.3.** Grau de interesse;

**6.3.4.** Habilidades.

**6.4.** O candidato será avaliado por sua aptidão, pela sua postura, pela sua capacidade de liderança, dinamismo, gosto pelo trabalho individual ou em equipe.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na entrevista.

**7.2.** Em caso de empate na classificação final terá preferência, o candidato que tiver melhor nota na prova dissertativa.

## **8. DO CURSO INTRODUTÓRIO**

a) Os candidatos para o cargo de ACS serão convocados dentro do número de vagas para realizar o Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pela Secretária de Saúde de Jardim, ou órgão por ela indicado.

b) O candidato terá que concluir o referido curso com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

c) Caso o candidato não conclua com aproveitamento o referido curso o mesmo será eliminado do processo seletivo e o seguinte na lista de classificação será convocado para realizar o curso.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será por edital assinado pelo Chefe do poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial na data provável de 10 de Março de 2017, com base no relatório elaborado pela **comissão permanente de processo seletivo**, que constará de:

**9.1.1.** Relação das notas obtidas pelos candidatos;

**9.1.2.** Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas; com até 3 (três) candidatos para carga de reserva por vaga para Agente Comunitário de Saúde e 3 (três) candidatos para carga de reserva para Agente de Combate a Endemias;

## **10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

**10.1.1.** Cédula de identidade;

**10.1.2.** Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

**10.1.3.** Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

**10.1.4.** Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

**10.1.5.** Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

**10.1.6.** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do Sexo masculino)

**10.1.7.** Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

**10.1.8.** Declaração de não acúmulo de cargos;

**10.1.9.** Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;

**10.1.10.** Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.

**10.1.11.** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;

**10.1.12.** Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;

**10.1.13.** Carteira de Habilitação categoria A para o cargo Agente de Combate a Endemias;

**10.1.14.** Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);

**10.1.15.** Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de JARDIM-MS, ou profissional por este credenciado, que poderá solicitar, se julgar necessário, exames complementares ao candidato.

**10.1.16 -** Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.

**10.1.17 -** Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº7.492, de 16/06/86 e na Lei nº8.429, de 02/06/92, sob pena de nulidade do contrato.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**11.2.** O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, munidos da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contado da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

**11.3.** A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município e edital da prefeitura.

**11.4.** A contratação dos candidatos classificados será em caráter excepcional e temporário, observadas as disposições das **Lei Municipais 1.238/2005 e n.º 051/2006**, demais legislação pertinente aplicável.

**11.5.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no **subitem 10.1** deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (meses), contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, ou ainda, podendo ser rescindindo devido à realização de Concurso Público.

**12.4.** A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Jardim a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à **comissão permanente de processo seletivo simplificado**.

**12.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

**12.7.** É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial e na sede da SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

**12.8.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.

**12.9.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.10.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**, com a supervisão da Secretaria.

Municipal de saúde de JARDIM - MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

---

**MARCELLY FREITAS TRINDADE**  
Secretario Municipal de saúde  
Jardim - MS

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**  
**RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>AREA DE ABRANGENCIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	ACS	ESF I – REINALDO DE ARRUDA	01 + 03 CR	40H Semanais	1.014,00
		ESF II – MARIA DE LOURDES DOS REIS	03 + 03 CR		
		ESF III - GALTON CARVALHO LEITE	03 CR		
		ESF IV – ANTONIO LUIZ C. GRUBERTH	02 + 03 CR		
		ESF VI – CARLITO MARTINS DE OLIVEIRA	01 + 03 CR		
		ESF VIII – CÉLIO JOSÉ PEREIRA	03 + 03 CR		
		ESF IX – CENTRO	05 + 03 CR		
		ESF X – VILA ANGÉLICA I	04 + 03 CR		

A distribuição será realizada conforme a necessidade pela Coordenação do de Vigilância em Saúde

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NUMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>Agente de Combate a Endemias</b>	ACE	04+03 CR	40H Semanais	1.014,00

## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### **Agente comunitário de Saúde**

1- Reforma do Setor de Saúde - Atenção da Saúde Familiar; processo saúde - doença e seus determinantes/ condicionantes; 02- ESF definição /metas / plano de ações; Conhecimento geográfico da área/ região/ município de atuação; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores Epidemiológicos. 03 - Saúde Ambiental: definições de Saneamento Básico; Ações e Atividades (água, esgoto, dejetos,lixo); 04 - Prevenção Primária: Promoção e Educação em Saúde Pública;Prevenção Específica (Secundária e Terciária); 05 - “O SUS no Brasil” - Organização, Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Antecedentes dos Sistemas de Saúde; Classificação dos Sistemas de Saúde; 06 - Visitas Domiciliares / Cadastramentos Familiar e territorial / SIAB e E/SUS (Sistemas de Informação da Atenção Básica);Finalidade dos Instrumentos; 07 - Saúde da Mulher: Controle de Gestantes (Promoção de Saúde); Prevenção de Afecções (CA de Colo de Útero); Auto Exame de Mamas; Planejamento Familiar; 08 -Saúde da Criança: Cartão de Vacinas (Controle de Peso / Desenvolvimento);

Higiene Corporal (Afecções); Verminoses; Desnutrição / Diarreia; Infecções Respiratórias Agudas; 09 - Adolescentes / Adultos / Terceira Idade: DST / AIDS / Planejamento Familiar; Drogas; Hipertensão; Diabetes; 10 - Saúde Bucal: Atenção a Saúde Bucal (Gestantes e Menores de 05 anos); Prevenção do Câncer Bucal; 11 - Noções de Primeiros Socorros; 12 - Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; 13 - Assistência Domiciliar na Atenção Primária à Saúde; 14 - Atenção Primária - Sua História e a Situação Atual; 15 - Saúde Pública/Saúde Coletiva; 16 - Sistema Único de Saúde - História; Normas; Objetivos; Situação Atual; 17 - Teoria das necessidades humanas básicas; 18 - Vigilância epidemiológica e Sanitária; 19 - Ética / Bioética; 20 -Constituição Federal/88, artigos196 a 200; 21- Humanização e Acolhimento na Rede Básica; 22 - Programas do Ministério da Saúde na Rede Básica; 23 - Trabalho em Equipe; 24 - Assistência ao Idoso; 25 - Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; 26 –Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Esquema Básico de vacinação.

##### **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS:**

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

##### **Língua Portuguesa:**

2- Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Morfologia: classes e emprego de palavras. Sintaxe: Frase, oração e período simples e composto; Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos.

##### **Matemática:**

3- Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Medidas de massa, medidas de comprimento e medidas de tempo; Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Fatoração; Porcentagem; Juros simples e compostos; Área, perímetro, volume e densidade; Área das figuras planas; Sistema decimal de medidas; Razões e proporções. Lógica. Expressões.

##### **Noções básica de informática:**

4- Ambientes Windows XP, Windows 7 e Windows 8; internet e intranet; utilização de tecnologias, Ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico de grupo de discussão de busca e pesquisa; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (Br.Office e Microsoft Office); conceitos básicos de segurança da informática.



## SUGESTÕES DE REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde, 3ª edição. Brasília, 2000.

BRASIL, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990.

BRASIL, Lei Federal nº. 11.350 de 05/10/2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº. 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (ACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº. 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I.

O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000.

Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

e-SUS AB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)- Saúde da Família – DAB – e-SUS AB

[www.saude.ms.gov.br](http://www.saude.ms.gov.br)

Diretrizes Nacionais a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/ MS, 2009.

Dengue: Instruções para Pessoal de combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília, abril/2001.

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.

Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília/2009.

Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6. ed. – Brasília :Ministério da Saúde, 2005.

\_\_\_\_\_ **Dengue é Fácil Prevenir.** Brasília. 2002

\_\_\_\_\_ **Tuberculose - Informações para Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília. 2002

\_\_\_\_\_ **Direitos Humanos e Violência Intra-Familiar. Informações e Orientações para Agentes Comunitários de Saúde.** Brasília-2001.

\_\_\_\_\_ **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.** Brasília.2002.Pág. 73, 74 e 78.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acompanhando a saúde da mulher. Parte I. **Gestação, parto e puerpério.** Brasília, 1995.

----- Acompanhando a saúde da mulher – Parte II. **Ações educativas em: planejamento familiar, controle do câncer, DST/AIDS, climatério.** Brasília, 1995, págs 21 a 55 e 83 a 87.

----- Atenção Básica à Saúde da criança.

Texto de apoio para o Agente Comunitário de Saúde. **Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).** Brasília. 2001, págs. 37 a 76 e 103 a 131.

----- Secretaria de políticas de saúde. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Prevenção e controle das DST na comunidade.** Manual do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 1999, pág. 18 a 23 , 27 a 29, 33 a 37, 41 a 46, 50 a 52, 57 a 61, 66 a 72.

----- Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. **Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial.** Brasília, 1997.

A bibliografia acima não exclui a possibilidade da Banca Examinadora de utilizar outras obras na formulação das questões.

### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE JARDIM-MS

Nome Completo:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de Nascimento:

Grau de escolaridade:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones: \_\_\_\_\_ res ( ) cel: ( ) com: ( )

Assinalar um "X" o Cargo de Interesse:

- ( ) Agente comunitário de Saúde
- ( ) ESF – I Reinaldo de Arruda
- ( ) ESF – II Maria de Lourdes dos Reis
- ( ) ESF – III Galton Carvalho Leite
- ( ) ESF – IV Antonio Luiz Coimbra Gruberth
- ( ) ESF – VI Carlito Martins de Oliveira
- ( ) ESF – VIII Célio José Pereira
- ( ) ESF – IX Centro
- ( ) ESF – X Vila Angélica I

( ) Agente de Combate a Endemias – com CNH Categoria " A" ( ) Sim ( ) Não  
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

JARDIM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

**PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JARDIM - MS**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua : \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, no Estado: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua : \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, no Estado: \_\_\_\_\_.

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** para o fim de fazer inscrição em processo seletivo simplificado que possam ao primeiro interessar, podendo, para tanto, o **OUTORGADO** praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos, entre outros.

Jardim, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e assinatura do Outorgante)